



LEI Nº 2.802, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) À LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Fazenda irá efetuar o repasse, constante do artigo 1º desta Lei, à Liga de Futebol de Lagoa Santa, em 2 (duas) parcelas.

Art. 2º - A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o repasse para arcar com as despesas decorrentes da promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Lagoa Santa – Ano 2008, a saber:

1. Taxa de arbitragem.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2. Despesas administrativas.....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3. Transporte dos times participantes..... R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - O Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.756, de 28/12/2007, a saber: 02.10.01.27.812.0060.2182 – Ficha 416.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 06 DE JUNHO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL